

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Publicado em 18/11/2014

PAU nº 223, Seção 3, Pág. 178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 56/2014

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor LEONARDO RESENDE MARTINS, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 20/2014 – RP, Processo Administrativo nº. 1487/2014, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: CALADO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ: 08.601.454/0001-20

Endereço: Rua Dr. Ernesto Monteiro, 2911, Sapiranga, Fortaleza/CE

Telefone: 85 3521.8700 / 3521.8704

Email: diretoria@caladodistribuidora.com.br / italo@caladodistribuidora.com.br

Representante: Miguel Sérgio da Costa Calado

CPF: 018.726.563-15

RG: 99002071354, SSP/CE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Bem	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	Caixa	400	Odorizador e neutralizador de odor para mictório tipo tela com pedra aromatizante. A cor da tela pode ser na cor azul, verde ou branca. Tipo de fragrância: lavanda, limão ou cítrico. Tipo de embalagem: caixa contendo 12 unidades.	Columbus	80,39	32.156,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Formam o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O registro a que se refere o item 2.1 será incluído na respectiva ata na forma de anexo formado pela ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.4. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a contratação no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

2.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, todos do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.5.1. por razão de interesse público; ou
- 3.5.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

- 4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;
- 4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;
- 4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

II – multas e suas consequências, conforme discriminado a seguir:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso na entrega do objeto contratado, aplicável até o 30.º (trigésimo) dia corrido, sendo que a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido será aplicado o previsto na alínea “c” deste inciso;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações, não eximindo a CONTRATADA da entrega do material nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

d) multa de 10% (dez por cento) em decorrência da não entrega de itens empenhados, sobre o valor do referido item, havendo o correspondente cancelamento dos itens do empenho não entregues;

5.2.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a partir da data de sua publicação.

6.2. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.3. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada nos termos do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar OS MATERIAIS SOLICITADOS pelo supervisor do Setor de Almoxarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA:

I a) terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir do dia subsequente do envio da NOTA DE EMPENHO através de correspondência eletrônica via E-MAIL pela Contratante;

I b) manter sempre atualizado o E-MAIL, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de NOTA DE EMPENHO;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso;

III - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Setor de Almoarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no prazo máximo de **08(oito) dias** úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do material.

7.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Almoarifado, telefone 85 3521.2726.

8.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

8.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

8.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 10 de novembro de 2014

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

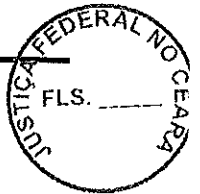
LEONARDO RESENDE MARTINS
Juiz Federal Diretor do Foro

PELA(S) FORNECEDORA(S)

CALADO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ. 08.801.454/0001-20

MIGUEL SÉRGIO DA COSTA CALADO
Representante legal

CALADO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ. 08.801.454/0001-20



Testemunha

Nome: *Henriete de*
CPF: *03608250387*

Testemunha

Nome: *Antônio Cordeiro*
CPF: *657.488.85315*



SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2014 - LANSG 090039

Nº Processo: 129/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, visando aquisição futura e eventual de materiais e peças para manutenção de bens imóveis para a Seção Judiciária de Roraima...

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

(SIDEAC - 17/11/2014) 090039-00001-2014NE000026

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato 17/2014 PROCESSO: 463/2014 CONTRATANTE: Justiça Federal do Distrito Grau - Seção Judiciária do Tocantins...

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 6º Aditivo ao Contrato nº 07/2010, firmado em 06/11/2014 com a SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2014

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME ou EPP
PROCESSO Nº JFES-EGF-2014/04195
OBJETO: Fornecimento, montagem e instalação de estrutura, cobertura e calha metálicas...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a)Proc nº 0028735-86/2014-4.03.8001-UMIN. Interessado TOCANTINS JURUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014111800178

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2014

Processo n.º 0021888-08/2014-4.03.8001. Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva em grupo gerador...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 56/2014 - LANSG 090010

Nº Processo: 235942014/408002. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, durante o exercício de 2015, de empresas para fornecimento parcelado...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

(SIDEAC - 17/11/2014) 090010-00001-2014NE000447

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PA: 0005195-73/2014-4.04.8003 ESPECIE: Contrato nº 095/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná...

PA: 0008173-23/2014-4.04.8003. ESPECIE: Contrato nº 096/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná...

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA: 0008270-23/2014-4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 085/14...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau RS torna público o Registro de Preços para fornecimento de refrigeradores...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0005020-85/2014-4.04.8001. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau RS...

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2014 - LANSG 090010

Nº Processo: 754/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(SIDEAC - 17/11/2014) 090010-00001-2014NE000677

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014

A Justiça Federal no Ceará torna público o adiamento do Pregão Eletrônico 28/2014, previsto para 26/11/2014...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de Registro de Preços conforme Ata nº 47/2014, referente ao Pregão Eletrônico 20/2014...

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de Registro de Preços conforme Ata nº 49/2014, referente ao Pregão Eletrônico 20/2014...

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de Registro de Preços conforme Ata nº 50/2014, referente ao Pregão Eletrônico 20/2014...

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de Registro de Preços conforme Ata nº 54/2014, referente ao Pregão Eletrônico 20/2014...

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de Registro de Preços conforme Ata nº 56/2014, referente ao Pregão Eletrônico 20/2014...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.